



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.898.124/0001-48, torna público, para o conhecimento de quantos possam se interessar, que, em obediência ao que preceituam a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, nº 9.648, de 27 de maio de 1998, nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e demais normas aplicáveis, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, de acordo com as disposições que seguem.

A presente licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pela Portaria nº 495/2017-GAPRE, designada pela Prefeita Municipal.

O extrato do instrumento convocatório encontra-se afixado em local visível na CPL, localizada no Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Antenor Navarro, nº 10, Centro, cidade de Mamanguape, Estado da Paraíba, e o Material desta Licitação composto de edital e seus Anexos, encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço, podendo ser adquirido na forma estabelecida no item 7 deste instrumento, nos dias úteis, no horário das 8:00h às 13:00h na sala da Comissão Permanente de Licitação.

A Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes será realizada na CPL, no endereço citado acima, **às 8:30 horas do dia 02 de outubro de 2017.**

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação, a contratação de empresa especializada, para a execução dos serviços de limpeza urbana no Município de Mamanguape-PB, na forma e condições constantes do **Anexo I - Projeto Básico** do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

1.2 Os serviços a seguir relacionados deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida e consubstanciada no Anexo I- Projeto Básico.

1.2.1 Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares;

1.2.2 Coleta e transporte de resíduos de entulhos;

1.2.3 Coleta e transporte de resíduos de poda;

1.2.4 Varrição manual vias pavimentadas e logradouros públicos;

1.2.5 Serviços de limpeza correlatos;

1.2.6 Roçagem mecanizada.

1.2.7 Limpeza e lavagem de mercados e feiras livres.

2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I - Projeto Básico constante deste Edital e em conformidade com a Metodologia de Execução apresentada pela **CONTRATADA** e avaliada pela CONTRATANTE, consoante com o item 10 deste Edital.

3 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do contrato decorrente da presente licitação será de **12 (doze) meses**, corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses até o limite de 60(sessenta) meses, conforme estabelecido no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e, excepcionalmente, ser prorrogado com base no § 4º do art. 57 do mesmo Diploma Legal.

3.2 Os serviços descritos no subitem 1.2 serão iniciados após a assinatura do contrato e emissão da **Ordem de Início de Serviço** expedida pela **Secretaria de Desenvolvimento Urbano**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

4.1 Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias previstos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

02.070	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
2029	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

4.2 O valor total estimado mensal é de **R\$ 363.191,48** (trezentos e sessenta e três mil, cento e noventa e um reais, quarenta e oitocentavos), perfazendo um total para os 12 (doze) meses de contrato da ordem de **R\$ 4.358.297,76** (quatro milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais, setenta e seis centavos), conforme composições de custos por preço unitário constante do ANEXO I – Projeto Básico.

5 DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços objeto do presente contrato serão realizados sob o regime de execução indireta, no regime de empreitada por preços unitários.

6 DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Somente poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no país, que atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e exerçam atividades relacionadas com o objeto desta concorrência.

6.2 Será vedada a participação de empresas, quando:

6.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

6.2.2 Sob processo de concordata ou falência e recuperação judicial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

6.2.3 Que estejam impedidas de licitar, contratar e transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

6.2.4 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores; e,

6.2.5 Reunidas em Consórcio.

6.3 A vedação referida no item 6.2., se aplica igualmente à empresa controlada, coligada, controladora ou pertencente ao mesmo grupo societário do licitante.

6.4 As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente Licitação e dos locais onde serão executados os serviços, através da visita técnica, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

7 DO CADERNO DE LICITAÇÃO

7.1 O caderno de licitação só poderá ser adquirido, junto à CPL, em endereço já citado anteriormente, mediante apresentação de mídia digital (CD-ROM, Pen drive, etc), para cópia do material e cadastro das licitantes. O cadastro constará de todos os dados e contatos, bem como, endereço digital (e-mail) para comunicação futura da CPL com as licitantes, se necessário.

7.2 O Caderno de Licitação é constituído de Edital e dos seguintes Anexos:

7.2.1 Anexo I – Projeto Básico

7.2.2 Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento

7.2.3 Anexo III -Demonstrativo da capacidade financeira

7.2.4 Anexo IV – Modelo de atestado de visita.

7.2.5 Anexo V – Critérios de avaliação para metodologias de execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

7.2.6 Anexo VI – Modelo de declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2.7 Anexo VII – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2.8 Anexo VIII – Minuta de contrato.

7.3 No ato do recebimento do Caderno de Licitação, o interessado deverá verificar o seu conteúdo, inclusive seus Anexos, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões ou falhas.

8 DOS ENVELOPES

8.1 A documentação exigida no presente edital deverá ser apresentada em 02 (dois) envelopes distintos, a saber:

8.1.1 Envelope Nº 1 – Documentos para Habilitação, previstos no **item 9** deste instrumento.

8.1.2 Envelope Nº 2– Apresentação da composição de custo por preço unitário dos serviços a serem realizados.

9 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

9.1 Para a demonstração da **Capacidade Jurídica** dos participantes, deverão integrar o Envelope nº 1, os seguintes documentos indispensáveis à habilitação:

9.1.1 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata arquivada da assembleia da última eleição da Diretoria;

9.1.2 Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

9.1.3 Arquivamento na Junta Comercial, do ato constitutivo e alterações subsequentes, no caso de sociedades comerciais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

9.1.4 Arquivamento na Junta Comercial, da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedade por ações, bem como da Ata de Assembleia da última eleição de Diretoria;

9.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.2 Para a demonstração da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** dos participantes deverão constar no Envelope nº 1 os seguintes documentos indispensáveis à habilitação:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Licitação;

9.2.2.1 Caso a interessada tenha sede no Município de Mamanguape, deverá estar inscrita no Cadastro de Contribuintes do referido Município.

9.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão estadual competente, caso tenha inscrição estadual;

9.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão municipal competente;

9.2.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

9.2.7 Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas, através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

9.3 Para a demonstração da **Qualificação Econômico-financeira** dos participantes, deverão integrar ainda no Envelope nº 1, os seguintes documentos indispensáveis à habilitação:

9.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.1.1 O Balanço Patrimonial de sociedades anônimas deverá ter sido publicado no Diário Oficial;

9.3.1.2 O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ter sido transcrito no Livro Diário, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial e Cartório de Títulos e Documentos.

9.3.1.3 Demonstrativo da comprovação da boa situação financeira da empresa, que será avaliada de acordo com os parâmetros previstos no Anexo III deste Edital.

9.3.1.4 Apresentar garantia de que trata o artigo 31, inciso III, equivalente a **R\$ 43.500,00 (quarenta e quatro mil, e quinhentos reais)** que representa aproximadamente 1% (um por cento) do valor total estimado do contrato, com validade de no mínimo 120 dias a contar da data de entrega dos envelopes.

9.3.1.4.1 Caberá ao licitante optar por uma das modalidades abaixo descrita, recolhida junto a CPL, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes de Documentação, onde receberá da CPL o comprovante de execução da garantia. Devendo o comprovante de recolhimento constar no envelope de documentação:

I - Caução em dinheiro, ou em Títulos da dívida pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

II - Seguro-garantia; ou,

III - Fiança bancária.

a) No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá recolher à SECRETARIA DE FINANÇAS deste município, em guia própria, até o 2º dia útil anterior à data marcada para entrega das propostas.

b) A Garantia de Proposta feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada pelo proprietário quanto à liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

c) No caso de garantia por tipo de “Carta de Fiança Bancária”, a mesma deverá ser apresentada em documento padrão do banco.

d) No caso de opção por garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser emitido por instituição em funcionamento no país, em nome da organizadora da licitação.

e) A garantia de participação deverá ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas. Ela pode ser levantada na seguinte forma:

(i). Pelo licitante inabilitado ou desclassificado: após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistido do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou de desclassificação da proposta.

(ii). Pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação.

(iii). - Esta garantia de proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração, exceto na hipótese de ser efetuada em dinheiro.

(iv). -A Garantia de Proposta poderá ser convertida em parte da Garantia de execução Contratual da licitante vencedora.

9.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica, expedida, no máximo, de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.

9.4 Para a demonstração da **Qualificação Técnica** dos participantes, deverão ainda constar no Envelope nº 01 (um), os seguintes documentos indispensáveis à habilitação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

9.4.1 Certidão de Registro e Quitação do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da sede da licitante, da empresa e seus responsáveis técnicos. Sendo a sede da empresa em outra Unidade da Federação, deverá apresentar certidão de registro e quitação com visto do CREA/PB.

9.4.2 Capacidade técnico-profissional: a licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional (is) de nível superior, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada (s) na entidade profissional competente (CREA), que comprovem a execução dos seguintes serviços:

- Coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares;
- Coleta e transporte dos resíduos de entulhos;
- Coleta e transporte dos resíduos de poda;
- Varrição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos;

9.4.2.1 O (s) nome (s) do (s) profissional (is) deverá (ão) constar no (s) atestado (s) de responsabilidade técnica e no (s) respectivo (s) CAT (s).

9.4.2.2 A comprovação de pertencer ao quadro permanente será formalizada por meio de um dos seguintes documentos:

- a)** Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
- b)** Contrato de Prestação de Serviço devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- c)** Contrato social, em se tratando de responsável técnico pertencente ao quadro social da licitante;

9.4.2.3 A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta Licitação, será do(s) profissional(is) a que se refere o item 9.4.2.

9.4.3 Comprovação de capacitação técnico-operacional: a licitante deverá apresentar atestado (s) comprobatórios de sua capacidade técnico-operacional,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA, bem como certidão de capacidade técnica operacional em nome da licitante emitida pelo CREA que comprove (m) a execução dos seguintes serviços:

- Coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares; 6.240,00(seis mil, duzentos e quarenta) toneladas (ton).
- Coleta e transporte dos resíduos de entulhos; 2.400,00(dois mil e quatrocentos) toneladas (ton).
- Coleta e transporte dos resíduos de poda; 360(trezentos e sessenta) toneladas (ton).
- Varrição manual; 1.290 quilômetros (um mil, duzentos e noventa) quilômetros(km).

9.4.3.1 O quantitativo exigido para se comprovar a capacidade técnico operacional é de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) da quantidade total ora licitada, nos termos da orientação do TCU (acórdãos nº 2.088/2004, 784/2006, 2.656/2007 2.297/2007, 2.215/2008, 2.625/2008, 717/2010 e 1.432/2010, todos plenário, isso resultou a **súmula nº 263**).

9.4.3.2 Para fins de atendimento dos somatórios previstos no subitem 9.4.3., será admitido o somatório dos quantitativos consignados em atestados de origem diversas, desde que tenham sido realizados concomitantemente.

9.4.4 Declaração de visita técnica aos locais onde serão executados os serviços, conforme modelo constante do Anexo IV.

9.4.4.1 A visita técnica deverá ser realizada pelo (s) responsável (is) técnico (s) da licitante, detentor (es) do (s) atestado (s) técnicos constantes no item 9.4.2., que figurará (ão) na documentação da habilitação correspondente.

9.4.4.2 Quando ou se a licitante entender necessário o acompanhamento de técnico da prefeitura para realizar a visita técnica, está deverá ser agendada no endereço já citado, de segunda à sexta das 08:00 horas às 13:00 horas, mediante solicitação oficial da licitante para serem realizadas em dia e horário agendados,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

devendo estas solicitações acontecer até o 5º (quinto) dia útil anterior a abertura dos envelopes.

9.4.4.3 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições peculiares inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

9.4.5 Relação, em papel timbrado da licitante, dos veículos automotores, máquinas e equipamentos adequados, disponíveis e necessários à execução dos serviços objeto da presente licitação. A relação mínima dos veículos e equipamentos consta no Anexo I - Projeto Básico deste Edital.

9.4.5.1 Todos os veículos compactadores a serem apresentados pela CONTRATADA deverão ser novos.

9.4.5.1.1 Como condição para a assinatura do contrato, caso não seja possível a apresentação dos veículos exigidos no item 9.4.5.1., a adjudicatária poderá submeter à prévia vistoria e cadastramento na Prefeitura, tais veículos, com idade máxima de 02 (dois) anos, que deverão provisoriamente ser utilizados para a prestação dos serviços, devendo ser substituídos por veículos novos até o final do 6º mês de vigência do contrato.

9.4.5.2 Para o dimensionamento da frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos, a licitante deverá relacionar de acordo com sua Metodologia de Execução e Proposta de Preços, observando o número mínimo para o primeiro ano de execução dos serviços, estabelecido no Anexo I – Projeto Básico.

9.4.5.2.1 Os veículos exigidos no primeiro ano de execução dos serviços, na forma relacionada pela licitante, deverão estar disponíveis para vistoria prévia à assinatura do contrato, para que não haja solução de continuidade dos serviços, mediante notificação da Prefeitura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

9.5 O envelope nº 1 deverá, ainda, conter os seguintes documentos:

9.5.1 Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não mantém menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em seu quadro de empregados, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, observada a legislação trabalhista, **com firma reconhecida em cartório do emitente, nos termos do modelo constante do Anexo VI.**

9.5.2 Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e de todas as disposições da presente licitação, concordando com as condições constantes do edital e seus anexos, **com firma reconhecida em cartório do emitente, na forma do modelo constante do Anexo VII.**

9.5.3 Licença de Operação vigente, expedida pelo órgão ambiental, estadual ou municipal, da sede e/ou filial da licitante, relativa a atividade de limpeza urbana.

9.6 Os documentos apresentados no envelope nº 1 deverão, obrigatoriamente, estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

9.6.1 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto nos casos daqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

9.7 As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. A Comissão rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados

10 DO PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

10.1 Apresentação do Plano de Trabalho com Metodologia de Execução e Operação dos Serviços devidamente assinado pelo responsável legal e responsável técnico da licitante, o qual será examinado, item a item, por corpo técnico indicado que auxiliará a Comissão Permanente de Licitação e verificará o atendimento, por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

parte das proponentes, das exigências e requisitos necessários a aceitação ou não da Metodologia, na forma, nos termos e nos limites deste Edital

10.2 A descrição dos serviços, contida no Anexo I, visa auxiliar as licitantes no desenvolvimento de suas propostas técnicas, descrevendo os serviços mínimos a serem executados.

10.3 Os quantitativos previstos no Anexo I - Projeto Básico foram estimados levando em consideração a situação e parâmetros atuais do Município de Mamanguape, sendo obrigada a licitante a executar integralmente os serviços caso necessário.

10.4 Para comprovação da habilitação técnica da licitante, na forma prevista no artigo 30, §8º da Lei Federal nº 8.666/93, deverão ser apresentados, no envelope Nº 01, em uma via impressa, no formato A4, a Metodologia de Execução, consubstanciada em Planos de Trabalho para execução dos serviços objeto da licitação, observando todos os dados constantes do Anexo I - Projeto Básico e Anexo V- Avaliação para metodologia de Execução. Cada Plano de Trabalho deverá identificar na capa o serviço que será descrito.

10.5 A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes itens:

10.5.1 Coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares;

10.5.1.1 Plano de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, com memorial descritivo, contendo:

- a)** Descrição da metodologia dos serviços e o plano de execução;
- b)** Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme, apresentando memorial de cálculo;
- c)** Plano de implantação e execução de serviços, contemplando as fases de: planejamento, mobilização de pessoal e equipamentos, divulgação dos serviços, instalação em garagem, implantação e execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

d) Mapas do Plano de Coleta a ser implementado no início dos Serviços, na escala mínima de 1:10.000 indicando, através de cores e respectivas legendas, os seguintes elementos:

- Divisão dos Setores e respectivos períodos (diurno e noturno);
- Programação da coleta (dias da semana); e
- Itinerários dos veículos coletores de cada setor, com demonstração do trajeto e o sentido de fluxo percorrido pelos veículos coletores compactadores de resíduos, em cada viagem a ser realizada, indicando o início e o final de cada viagem.

10.5.2 Coleta e transporte dos resíduos de entulhos.

10.5.2.1 Plano de coleta e transporte dos resíduos de entulhos, com memorial descritivo, contendo:

- a) Descrição da metodologia dos serviços e o plano de execução;
- b) Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme, apresentando memorial de cálculo;
- c) Plano de implantação e execução de serviços, contemplando as fases de: planejamento, mobilização de pessoal e equipamentos, divulgação dos serviços, instalação em garagem, implantação e execução dos serviços.

10.5.3 Coleta e transporte dos resíduos de poda.

10.5.3.1 Plano de coleta e transporte dos resíduos de poda, com memorial descritivo, contendo:

- a) Descrição da metodologia dos serviços e o plano de execução;
- b) Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme, apresentando memorial de cálculo;
- c) Plano de implantação e execução de serviços, contemplando as fases de: planejamento, mobilização de pessoal e equipamentos, divulgação dos serviços, instalação em garagem, implantação e execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

10.5.4 Varrição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos.

10.5.4.1 Plano de varrição manual contemplado as vias e logradouros públicos constantes do Anexo I - Projeto Básico, observados os quantitativos mínimos estabelecidos no mesmo instrumento, com memorial descritivo, contendo:

- a)** Descrição da metodologia dos serviços e o plano de execução;
- b)** Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme, apresentando memorial de cálculo;
- c)** Plano de implantação e execução de serviços, contemplando as fases de: planejamento, mobilização de pessoal e equipamentos, divulgação dos serviços, implantação e execução dos serviços;
- d)** Mapas na escala mínima de 1:10.000 indicando, a frequência referencial da varrição, e legendas, com as respectivas relações de vias;
- e)** Mapas em escala mínima 1:10.000, indicando os setores de varrição de cada equipe, os períodos de execução, bem como as suas frequências (dias da semana).

10.5.5 Serviços de limpeza correlatos.

10.5.5.1 Plano das equipes para os serviços diversos de limpeza urbana, com memorial descritivo, contendo:

- a)** Descrição da metodologia dos serviços e o plano de execução;
- b)** Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme, apresentando memorial de cálculo;
- c)** Plano de implantação e execução de serviços, contemplando as fases de: planejamento, mobilização de pessoal e equipamentos, divulgação dos serviços, implantação e execução dos serviços.

10.5.6 Roçagem mecanizada.

10.5.6.1 Plano de roçagem mecanizada, com memorial descritivo, contendo:

- a)** Descrição da metodologia dos serviços e o plano de execução;
- b)** Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme, apresentando memorial de cálculo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

c) Plano de implantação e execução de serviços, contemplando as fases de: planejamento, mobilização de pessoal e equipamentos, divulgação dos serviços, instalação em garagem, implantação e execução dos serviços.

10.5.7 Limpeza e lavagem de mercados, feiras livres e abatedouros.

10.5.7.1 Plano de limpeza e lavagem de mercados, feiras livres e abatedouros, com memorial descritivo, contendo:

- a)** Descrição da metodologia dos serviços e o plano de execução;
- b)** Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme, apresentando memorial de cálculo;
- c)** Plano de implantação e execução de serviços, contemplando as fases de: planejamento, mobilização de pessoal e equipamentos, divulgação dos serviços, instalação em garagem, implantação e execução dos serviços.

10.5.8 Treinamento e capacitação da mão de obra operacional.

10.5.8.1 Plano de treinamento e capacitação da mão de obra operacional, que deverá ser constituído de, no mínimo:

- a)** Descrição da infraestrutura de treinamento e capacitação da mão de obra operacional; e
- b)** Metodologia de treinamento capacitação da mão de obra operacional.

10.5.9 Manutenção de veículos e equipamentos.

10.5.9.1 Plano de Manutenção de veículos e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços contratuais, incluindo:

- a)** Manutenção preventiva;
- b)** Manutenção corretiva;
- c)** Socorro mecânico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

10.5.10 Plano de engenharia de segurança e medicina do trabalho.

10.5.10.1 Plano de engenharia de segurança e medicina do trabalho, incluindo:

- a) Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes do Trabalho;
- b) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; e
- c) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

10.5.11 Plano de divulgação e controle da qualidade dos serviços.

10.5.11.1 Plano de divulgação e controle da qualidade dos serviços, contendo:

- a) Plano de divulgação, esclarecimento e orientação da comunidade;
- b) Plano de controle da qualidade dos serviços.

10.6 Análise e avaliação da Metodologia de Execução serão efetuadas de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 14.2 do presente Edital.

11 DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 No envelope Nº 2, o interessado deverá apresentar sua Proposta Comercial correspondente, a composição de custo por preço unitário, na mesma unidade de medida e quantidades constantes nas composições de custo por preço unitário apresentadas no Anexo I - Projeto Básico.

11.2 Os preços unitários totais e globais propostos pela licitante deverão remunerar todas as despesas relativas à execução dos serviços descritos no item 1 deste edital, devendo estar compreendidos todos os custos com materiais, mão de obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas, inclusive BDI.

11.3 CARTA PROPOSTA – deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais), apresentado em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, prazo de validade da proposta, prazo de execução, conforme projeto básico. Este documento deverá conter, ainda, a identificação e assinatura do licitante.

11.4 QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS -será elaborado em papel próprio do licitante, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário e o total proposto,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

calculado pela multiplicação do preço unitário pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou subitem. Finalmente, os totais são somados para determinar o valor global da proposta, em R\$ (reais) correspondente à data da apresentação.

11.4.1 Nesse quadro, devem ser informadas as taxas de BDI, Encargos Sociais adotadas e data de elaboração, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

11.4.2 Os preços a serem aplicados para execução dos serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição. Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços e quaisquer encargos que possam incidir nos serviços que serão executados, inclusive os complementares (vale transporte, EPI, Exames médicos, ferramentas, etc.), quando a lei assim os exigir.

11.4.3 Os preços unitários e globais não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE.

11.5 QUADRO DEMONSTRATIVO DE B.D.I.

11.5.1 Deverá apresentar o quadro BDI detalhando a composição do percentual adotado para o item Bonificação e Despesas Indiretas, incidentes nos preços unitários propostos, preferencialmente, adotando a metodologia do CREA/PB, conforme modelo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE – na forma estabelecida neste edital.

11.5.1.1 A licitante não poderá ultrapassar o limite do percentual final do BDI utilizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE.

11.6 QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS

11.6.1 O quadro de encargos sociais deverá ser apresentado com o detalhamento da composição do percentual adotado, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos, obedecidas as formalidades legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

11.7 DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

11.7.1 O licitante deverá apresentar a Composição de Preços para todos os itens, que será submetida ao setor competente para análise, quando necessário, sendo desclassificadas as empresas: Que não apresentarem; Que utilizarem percentuais de BDI e Encargos Sociais divergentes do informado na planilha de quantitativos e àquelas que não demonstrem que os preços são coerentes com os de mercado, onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

11.7.2 Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.8 A Proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

11.9 As planilhas de orçamento dos preços propostos e as composições de custo devem ser apresentadas em uma via impressa e uma via digital em CD-ROM com extensão PDF, sendo este requisito indispensável para a classificação da licitante.

11.9.1 Os documentos referentes aos **subitens “11.3” a “11.9”** deverão conter o nome do licitante, identificação do signatário com menção explícita do seu título profissional, número da carteira profissional e **assinatura do Responsável Técnico da Empresa.**

12 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO

12.1 Toda a documentação, constante em qualquer um dos envelopes, deverá ser apresentada com suas folhas numeradas em ordem sequencial, crescente, a partir do número (1), rubricadas e finalizadas com termo de encerramento, mencionando o número de páginas.

12.1.1 Na hipótese de ocorrer falta de numeração, conforme acima explicitado, o representante credenciado da licitante deverá proceder à numeração das folhas, na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

mesma sessão pública de abertura dos envelopes, competindo à CPL este Mister no caso de ausência do respectivo representante da licitante.

12.2 A documentação exigida nesta Concorrência poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou, excepcionalmente, por cópia a ser previamente autenticada pela **CPL**, mediante a apresentação do documento original, sendo vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax-símile.

12.2.1 A autenticação, quando feita pelos membros da **CPL**, será efetuada em horário de expediente e até as 13:00 horas do quarto dia útil imediatamente anterior ao do recebimento dos Envelopes contendo os documentos de **Habilitação e Proposta de Preços**, não sendo admitida a autenticação de documentos pela **CPL**, posterior a data supracitada.

12.2.2 Somente serão aceitas cópias legíveis.

12.3 É facultado à **CPL**, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

12.4 Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos.

12.5 Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data da apresentação das propostas.

12.5.1 Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em Lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a entrega dos envelopes.

12.6 Todos os documentos expedidos pela licitante serão subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

13 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

13.1 Os Envelopes nº 1 e 2 contendo, respectivamente, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, indevassáveis e devidamente lacrados, deverão ser entregues no local, data e horário previsto no preâmbulo deste Edital.

13.2 Em cada **Envelope** deverá constar a seguinte titulação:

13.2.1 Envelope nº 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
(NOME DA LICITANTE)
(CNPJ)
ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

13.2.2 Envelope nº 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
(NOME DA LICITANTE)
(ENDEREÇO DA LICITANTE)
(CNPJ)
ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA DE PREÇO**

14 DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 Da Sessão de Abertura

14.1.1 Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas proponentes a todos os documentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

14.1.2 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação. Em seguida serão abertos os envelopes contendo a Proposta Comercial.

14.1.3 Os envelopes poderão ser abertos numa única reunião se não houver diligência para complementar a instrução e os licitantes, por seus representantes, renunciarem expressamente ao prazo recursal. Havendo protesto por recurso, será fixada a data de abertura dos envelopes contendo a Proposta. A Comissão providenciará, nas duas fases, que todos os documentos, **primeiramente**, recebam o visto dos presentes, para em seguida proceder à sua análise.

14.1.4 Não serão abertos os envelopes de Proposta das empresas inabilitadas na primeira fase do certame. Os envelopes não abertos serão devolvidos, intactos, aos respectivos licitantes.

14.1.5 A Comissão de Licitação poderá proferir o julgamento de habilitação das licitantes, na mesma sessão de reunião de abertura ou poderá, a seu critério, suspender a sessão para uma análise posterior. Nesta hipótese o julgamento será divulgado aos licitantes por meio de publicação em Diário Oficial e/ou por e-mail.

14.1.6 Caso a Comissão de Licitação profira o julgamento da habilitação dos licitantes durante a sessão e, estando presentes todos os licitantes devidamente representados e os mesmos desistam expressamente da interposição de recursos, a Comissão de Licitação estará liberada para realizar imediatamente a abertura dos envelopes nº 02 - Proposta de Preços das licitantes habilitadas.

14.2 Do Julgamento

14.2.1 A fase de habilitação será julgada levando-se em consideração todos os documentos exigidos e mais a Metodologia Executiva que deverá se mostrar compatível com as especificações técnicas descritas neste Edital, sendo condição essencial para a sua aceitação, sob pena, de inabilitação. Os requisitos da Metodologia serão avaliados segundo a clareza, a objetividade, a coerência, a profundidade, a consistência e a conveniência dos conteúdos e propostas apresentados, para as quais serão atribuídos critérios segundo estabelecido no projeto básico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

14.2.2 Ocorrendo à inabilitação de todos os licitantes poderá a Administração, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que àquela deram origem, conforme Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

14.2.3 Para o julgamento das propostas, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dispostos em seus Anexos.

14.2.4 A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá em qualquer fase do processo, solicitar parecer técnico de profissionais especializados na área para orientar-se na sua decisão.

14.2.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2.6 Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

14.2.7 Será desclassificada a proposta de preços que:

14.2.7.1 Não se refira à integralidade do item cotado;

14.2.7.2 Contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;

14.2.7.3 Apresente preços simbólicos, superestimados, manifestamente inexequíveis, de valor zero ou incompatíveis com o preço de mercado acrescido dos respectivos encargos, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93;

14.2.7.4 Apresente preço baseado em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

14.2.8 Poderá a Comissão de Licitação, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas, para dirimir dúvidas que por ventura venham a surgir.

14.2.9 A adjudicação do objeto ao vencedor será pelo menor preço global apresentado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

15 Da homologação e adjudicação.

15.1 Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, o Presidente da Comissão encaminhará o processo administrativo à autoridade competente, para, a seu critério, homologação do procedimento licitatório e adjudicação de seu objeto à licitante classificada em primeiro lugar, com a oportuna convocação da adjudicatária para subscrever o contrato respectivo.

15.2 A adjudicatária será convocada para, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados da data de convocação, assinar o Termo de Contrato, conforme minuta constante do Anexo VIII, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 Decorrido o prazo de validade da proposta, previsto no item 11.8 deste instrumento, sem convocação para a contraprestação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

15.4 Das sessões realizadas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

15.5 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão, na presença das participantes, ou delegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em todos os casos.

16 DOS RECURSOS

16.1 Eventuais recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser protocolados na CPL, cujo endereço já foi citado, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

17 DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

17.1 Os preços unitários e globais contratuais para a execução dos serviços especificados neste Edital serão aquelas constantes da Planilha de Orçamento de Serviços Propostos apresentada pela licitante, sobre os quais incidirá o BDI proposto, **com data base correspondente à data da apresentação da proposta.**

17.2 Os preços remunerarão todas as despesas com a execução dos serviços, e devem compreender todos os custos com materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e demais despesas, tais como as especificadas no Anexo I – Projeto Básico – deste Edital, constituindo-se, a qualquer título, a única e completa remuneração pela perfeita execução do contrato.

17.3 Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irremovíveis, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e para fins de reajustamento, o I0 (índice inicial) e o P0 (preço inicial) terão como **data base o mês da apresentação da proposta.**

17.4 Para o reajuste dos preços aplicar-se-á a atualização dos preços constantes na composição de custo por preço unitário.

17.5 As condições referentes a reajustamentos de preços poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipal sobre a matéria.

17.6 O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste Edital.

17.7 As eventuais solicitações, observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

17.8 Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro previsto no item anterior serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondentes ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

18 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Condições gerais

18.1.1 O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano

18.1.2 Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos de Trabalho

18.1.3 Conforme informado pela Prefeitura Municipal de Mamanguape, bem como da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, o município de Mamanguape não possui balança de veículos para realizar a pesagem dos caminhões de coleta carregados antes do descarregamento próximo as coordenadas com longitude de 6°50'17,02"S e latitude de 35°10'32,03"O.

18.1.4 Como forma de contornar a deficiência pela ausência da balança para pesagem, será utilizada a balança da ASPLAN - Associação dos Plantadores de Cana da Paraíba para realizar a pesagem de 01 (um) veículo de cada tipologia de resíduos por semana.

18.1.5 Será realizada a pesagem de apenas 01 (veículo) de cada tipologia de resíduos por semana por motivo de contenção de despesas, haja vista a balança ser da ASPLAN - Associação dos Plantadores de Cana da Paraíba, que tem sua própria demanda.

18.1.6 Será pesado 01 (um) caminhão compactador, com capacidade volumétrica de 15m³ (quinze metros cúbicos), carregado com resíduos domiciliares por semana, em dias aleatórios escolhidos pelo setor de operações ou pela fiscalização, que servirá de referência de amostragem para apuração das demais viagens que serão realizadas na mesma semana.

18.1.7 Será pesado 01 (um) caminhão caçamba basculante, com capacidade volumétrica de 12m³ (doze metros cúbicos), carregado com resíduos domiciliares por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

semana, em dias aleatórios escolhidos pelo setor de operações ou pela fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, que servirá de referência de amostragem para apuração das demais viagens que serão realizadas na mesma semana.

18.1.8 Será pesado 01 (um) caminhão caçamba basculante, com capacidade volumétrica de 12m³ (doze metros cúbicos), carregado com resíduos de entulhos/diversificados por semana, em dias aleatórios escolhidos pelo setor de operações ou pela fiscalização, que servirá de referência de amostragem para apuração das demais viagens que serão realizadas na mesma semana.

18.1.9 Será pesado 01 (um) caminhão caçamba basculante, com capacidade volumétrica de 06m³ (seis metros cúbicos), carregado com resíduos de entulhos/diversificados por semana, em dias aleatórios escolhidos pelo setor de operações ou pela fiscalização, que servirá de referência de amostragem para apuração das demais viagens que serão realizadas na mesma semana.

18.1.10 Será pesado 01 (um) caminhão de carroceria aberta de madeira, com capacidade volumétrica de 06m³ (seis metros cúbicos) carregado com resíduos de poda por semana, em dias aleatórios escolhidos pelo setor de operações ou pela fiscalização, que servirá de referência de amostragem para apuração das demais viagens que serão realizadas na mesma semana.

18.1.11 Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição os custos e despesas relativos a:

a) Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como, combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos Planos de Trabalho e à execução dos serviços (contentores, sacos para acondicionamento de resíduos e coleta de resíduos de papéis);

b) Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, transporte, alimentação, assistência social,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

equipamentos de proteção individual e quaisquer outros equipamentos necessários à segurança pessoal e/ou a execução dos serviços;

c) Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos utilizados pela CONTRATADA, e necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

d) Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, lutocares, lixeiras, garfos, contentores, papeleiras, etc;

e) Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

f) Todos os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários, conforme discriminação a seguir:

g) Coleta e transporte dos resíduos domiciliares (t/mês).

h) A medição será realizada através do produto do peso dos resíduos domiciliares e resíduos sólidos similares removidos, pelo preço unitário ofertado na Licitação, pelas licitantes vencedoras para execução dos serviços.

i) O preço unitário inclui os custos relativos à coleta e ao transporte de entulhos até o local determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

18.2 Coleta e transporte de entulhos (t/mês).

18.2.1 A medição será realizada através do produto do peso dos entulhos removidos, pelo preço unitário ofertado na Licitação, pelas licitantes vencedoras para execução dos serviços.

18.2.2 O preço unitário inclui os custos relativos à coleta e ao transporte de entulhos até o local determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

18.3 Coleta e transporte de resíduos de poda (t/mês).

18.3.1 A medição será realizada através do produto do peso dos resíduos de poda removidos, pelo preço unitário ofertado na Licitação, pelas licitantes vencedoras para execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

18.3.2 O preço unitário inclui os custos relativos à coleta e ao transporte de entulhos até o local determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

18.4 Varrição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos (Km/mês).

18.4.1 A medição será realizada através do produto entre a extensão do eixo das vias pavimentadas, logradouros públicos, número de dias corridos do mês, pelo preço unitário ofertado na Licitação, pela licitante vencedora para execução dos serviços.

18.4.2 O preço unitário inclui todos os custos envolvidos na prestação dos serviços e em especial aqueles relativos ao fornecimento e reposição dos utensílios e equipamentos necessários a adequada execução dos serviços.

18.5 Serviços de limpeza correlatos (equipe/mês).

18.5.1 A medição será realizada através do produto do número de homens alocadas, pela quantidade de dias trabalhados na execução dos Serviços de Limpeza Correlatos pelo preço unitário ofertado na Licitação, pela licitante vencedora para execução dos serviços.

18.5.2 O preço unitário inclui todos os custos envolvidos na prestação dos serviços, e em especial aqueles relativos ao fornecimento dos utensílios e demais equipamentos necessários a adequada execução dos serviços.

18.6 Roçagem Mecanizada (m²/mês).

18.6.1 A medição será realizada através do produto entre a área em metro quadrado (m²), obtido pelo produto da extensão pela largura da área roçada mecanicamente, pelo preço unitário ofertado na Licitação, pela licitante vencedora para execução dos serviços.

18.6.2 O preço unitário inclui todos os custos envolvidos na prestação dos serviços e em especial aqueles relativos ao fornecimento e reposição dos insumos, utensílios e equipamentos necessários a adequada execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

18.7 Limpeza e Lavagem de Mercados Públicos e Feiras Livres (equipe/mês).

18.7.1 A medição será realizada através do produto do número de dias trabalhados pelo preço unitário ofertado na Licitação, pela licitante vencedora para execução dos serviços.

18.7.2 O preço unitário inclui todos os custos envolvidos na prestação dos serviços, e em especial aqueles relativos ao fornecimento dos insumos, utensílios e demais equipamentos necessários a adequada execução dos serviços.

18.8 A **CONTRATANTE** encaminhará cópias do documento **Boletim de Medição** às **CONTRATADAS**, para instrução dos **respectivos processos de pagamento**.

18.9 Os pagamentos dos serviços realizados pela **CONTRATADA** serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, com base nas medições elaboradas pela **CONTRATANTE**.

18.10 O pagamento das faturas da **CONTRATADA** estará condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débitos para com o INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal, com a Dívida Ativa da União e o Tribunal Superior do Trabalho.

18.11 O ISS será recolhido mediante desconto direto no pagamento das faturas da **CONTRATADA**.

19 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

19.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, deverão no **ato do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação**, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC nº 123/2006)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

19.1.1 Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial, Declaração emitida pela Receita Federal dentre outros.

19.1.2 O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

19.1.3 A declaração falsa relativa à condição de enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

19.1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC nº 123/2006.

19.1.5 Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.1.6 A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19.1.7 Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

19.1.8 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

19.1.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.1.10 A Licitante ME/EPP devidamente reconhecida no processo licitatório, será notificada para, se desejar, apresentar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, uma nova proposta de preço, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, de acordo com as regras deste Edital. A contagem do prazo terá início a partir da data da convocação.

19.1.11 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

19.1.12 As condições acima, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

19.1.13 Na hipótese da não contratação nos termos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20 DA GARANTIA DO CONTRATO

20.1 A garantia do contrato será prestada em no máximo até cinco dias após a homologação do certame, mediante Guia de Recolhimento, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a ser celebrado e será restituída, após o término do objeto contratual, ou seja, no fim da vigência do referido contrato, mediante e a requerimento da **CONTRATADA**, obedecidas às normas aplicáveis à espécie.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

20.1.1 A validade da garantia do contrato será igual a da vigência do contrato, assim, a aludida garantia não poderá ser inferior aos 12(doze) meses, prazo em que o contrato estará vigente.

20.1.2 Haverá prestação de garantia adicional, se verificada a ocorrência do disposto no parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20.2 A garantia será prestada em uma das seguintes modalidades:

20.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seis valores econômicos, conforme definido pelo ministério da Fazenda;

20.2.2 Seguro-garantia;

20.2.3 Fiança bancária.

20.3 A garantia prestada terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato e poderá ser substituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, respeitadas as modalidades previstas.

21 DA CONTRATAÇÃO

21.1 A adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação, assinar o Termo de Contrato, conforme minuta constante do Anexo VIII, atendidas às seguintes exigências:

21.1.1 Prestar a garantia do contrato, em conformidade com o título 20 deste Edital;

21.1.2 Indicar o responsável técnico previsto no subitem 9.4.2. e o preposto que representará a empresa durante a execução dos serviços;

21.1.3 Apresentar Guia de Recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da Resolução nº 307/86-CONFEA;

21.1.4 Apresentar Certidão comprobatória de inexistência de débitos fiscais perante a Prefeitura do Município de Mamanguape e comprovante de inscrição no cadastro Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

21.1.5 Apresentar Certidão de regularidade à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

21.1.6 Apresentar os equipamentos relacionados pela licitante, em atendimento ao item 9.4.5., relativos os mencionados no item 9.4.5.2.1, para serem vistoriados pela **CONTRATANTE**.

21.2 O prazo para assinatura do **Termo de Contrato** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela **CONTRATADA**, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

21.3 Havendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, ou, no caso de desatendimento às exigências previstas no subitem 20.1, é facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e condições.

21.4 O prazo contratual será contado a partir da data da expedição da ordem de serviço.

21.5 As alterações contratuais obedecerão ao disposto no artigo 65 seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

21.6 O **caderno de Licitação**, a **Habilitação** e a **Proposta de Preços** da **CONTRATADA** farão parte integrante do **Termo de Contrato** a ser lavrado, independentemente de transcrição.

22 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 A **CONTRATADA** deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Edital, do contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

22.2 A **CONTRATADA** assumirá a total responsabilidade pela correta seleção e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

22.3 Caberá à **CONTRATADA** manter veículos, equipamentos e equipes de reserva, para atender as ocorrências verificadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como para utilização em caso de emergência, de parada para manutenção preventiva ou de avarias no equipamento normal.

22.4 A **CONTRATADA** será a única responsável pela segurança dos trabalhos de seus empregados e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual adequados a cada tipo de serviço.

22.5 A **CONTRATADA** responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguro contra acidentes e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT – e legislação correlata, sendo que a **CONTRATANTE** não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade conforme Art. 71, parágrafo primeiro, da lei federal nº 8.666/93.

22.6 A **CONTRATADA** deverá adotar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados, as normas de higiene e prevenção de acidentes em vigor.

22.7 A **CONTRATADA** deverá fornecer e exigir o uso de uniformes a todos os seus empregados, conforme padrão a ser estabelecido pela **CONTRATANTE**, podendo iniciar os serviços com seu uniforme usual e devendo adequá-los aos padrões determinados pela **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento por escrito, das orientações sobre o assunto.

22.8 A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.

22.9 A **CONTRATADA** deverá garantir a observância, por parte de seus empregados, da proibição de realizar catação ou triagem dos resíduos sólidos coletados e de ingerir bebidas alcoólicas ou drogas em serviço, bem como solicitar ou receber gratificações ou donativos de qualquer espécie dos munícipes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

22.10 A Fiscalização da **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir a dispensa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos trabalhadores que não atenderem ao estabelecido neste item.

22.10.1 Se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, a **CONTRATANTE** não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade conforme Art. 71, parágrafo primeiro, da lei federal nº 8.666/93.

22.11 A **CONTRATADA** será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços.

22.12 A **CONTRATADA** será responsável pela ordem e limpeza na execução dos serviços contratados.

22.13 Cabe à **CONTRATADA** o atendimento rigoroso de todas as normas de procedimento impostas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, quer em relação ao pessoal, como ao trânsito de veículos e materiais, inclusive, dentro da unidade de descarga.

22.14 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a determinação de Fiscalização da **CONTRATANTE**.

22.15 A **CONTRATADA** será responsável por eventuais danos provenientes da má conduta de seus empregados no manuseio dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados.

22.16 A **CONTRATADA** responderá, como única responsável, durante a vigência do contrato, perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e, pelo uso de equipamentos, excluída a **CONTRATANTE**, de quaisquer ações ou reclamações e possam originar indenizações ou qualquer outra penalidade.

22.17 Fica vedada à **CONTRATADA** a descarga dos resíduos sólidos coletados em locais não autorizados pela **CONTRATANTE**.

22.18 Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza urbana deverão respeitar os limites estabelecidos em lei, para fontes sonoras e emissão de gases, e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

22.19 A padronização visual dos veículos e equipamentos deverá ser feita, obrigatoriamente, de acordo com as cores e dizeres padrões a serem determinados pela **CONTRATANTE**.

22.20 A **CONTRATADA** se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização da **CONTRATANTE**, livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando a vistoria das instalações e das anotações relativas aos equipamentos automotores, ao pessoal e ao material, e fornecendo, quando solicitadas, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

22.21 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de **Habilitação** e **Qualificação** exigidas nesta Licitação.

22.21.1 Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** para fins de comprovação de capacidade técnica na Licitação, deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela **CONTRATANTE**.

22.22 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a regularização de toda a documentação necessária para o início dos serviços, perante os órgãos competentes.

22.23 A **CONTRATADA** se responsabiliza integralmente por qualquer dano ocasionado a **CONTRATANTE** e a terceiros, como também, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e fundiários, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade à **CONTRATANTE**, seja solidária ou subsidiária, nos termos do art. 71, § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

23 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1 Vistoriar, em conjunto com a **CONTRATADA**, os equipamentos para a realização imediata dos serviços referidos no subitem 1.2, lavrando-se a Ata correspondente, anteriormente à assinatura do contrato, bem como, à expedição da respectiva **Ordem de Início dos Serviços**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

23.2 Emitir **Ordem de Início** dos serviços autorizando a imediata execução dos serviços previstos no item 1.2 deste edital, após as providências estipuladas no subitem 20.1.

23.3 Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e seu fiel cumprimento.

23.4 Exigir a troca de veículo ou equipamento que não esteja adequado às exigências do contrato, Edital ou Projeto Básico.

23.5 Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato, de acordo com a legislação que regula a matéria.

23.6 Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.

23.7 Solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto da presente licitação.

23.8 Solicitar à **CONTRATADA**, mediante notificação, o afastamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado das mesmas que não tenha comportamento adequado e, em caso de dispensa, não caberá a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade.

24 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1 A Fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá a secretaria de desenvolvimento urbano, consoante os termos deste Edital e seus Anexos.

24.2 Caberá à Fiscalização da **CONTRATANTE** exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados sob o regime de empreitada por preços globais, respeitando-se os preços unitários, fazendo cumprir todas as disposições de lei, do presente Edital e respectivo contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

24.3 Verificada a ocorrência de irregularidades no cumprimento do contrato, caberá a PREFEITURA, adotar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.

24.4 Compete, ainda, a PREFEITURA elaborar Termos de Aditamento, de Recebimento Provisório e Definitivo e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento do contrato.

24.5 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes no Anexo I – Projeto Básico deste Edital, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.6 A fiscalização realizada pela **CONTRATANTE** será exercida no seu interesse e não exclui nem reduz as responsabilidades da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder Público ou de seus agentes e prepostos.

24.7 A PREFEITURA se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o contrato e demais regras constantes nesta licitação.

24.8 A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes no **Plano de Trabalho** apresentado no Envelope nº 1, avaliado pela **CPL** e incorporando as correções da Fiscalização, bem como disposições técnicas constantes deste Edital e demais Anexos.

24.9 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

25 DAS PENALIDADES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

25.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

25.1.1 Advertência, por escrito;

25.1.2 Multa, conforme previsto neste Edital e na minuta do contrato;

25.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

25.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

25.1.5 Rescisão contratual, com multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor contratual, reajustado nas mesmas bases do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

25.1.6 As disposições previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicam-se ao presente Edital e do contrato dele oriundo.

25.1.7 Observando o direito de defesa prévia, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas, cujo cálculo incidirá sobre o valor contratual reajustado nas mesmas bases do contrato:

25.1.8 Multa pela inexecução total do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor contratual;

25.1.9 Multa pela inexecução parcial do contrato (paralisação total da execução dos serviços): 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, referente à parcela não executada;

25.1.10 Multa diária no valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato por cada dia de atraso na implantação dos serviços;

25.1.11 Multa no valor equivalente a 5 (cinco) km de varrição manual de vias pavimentadas, logradouros públicos e calçadas, pela não execução de varrição manual de vias pavimentadas, logradouros públicos e calçadas, pela não remoção dos resíduos de contentores e papeleiras de qualquer circuito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

25.1.12 Multa no valor equivalente a 10 (dez) km de varrição de vias pavimentadas e logradouros públicos pelo deslocamento das equipes de varrição de seus setores de trabalho, sem a devida autorização da CONTRATANTE ou por atraso no início dos serviços;

25.1.13 Multa no valor equivalente a 15 (quinze) toneladas de coleta e transporte de resíduos domiciliares, por cada uma das seguintes infrações:

a) Uso de veículos inadequados para o circuito; uso de contentores, lutocares, uniformes ou equipamentos não padronizados para os serviços, após os prazos fixados para implantação total dos serviços;

b) Transporte dos resíduos ao destino final sem os devidos cuidados de proteção;

c) Por uso de veículos sem as devidas identificações;

d) Por uso de veículos com falta de pás, gadanhos e vassouras;

e) Por falta de distribuição de impressos;

f) Por despejo de resíduos e do lixo (chorume) nas vias públicas;

g) Por inutilização e/ou extravio de recipientes das unidades geradoras;

h) Por solicitação de propinas por parte de empregados da CONTRATADA aos usuários dos serviços, ou por uso de drogas e bebidas alcoólicas em serviço, por parte dos empregados da CONTRATADA;

i) Por permitir que os agentes de limpeza permaneçam nos setores de coleta, enquanto o veículo coletor se desloca para efetivar a descarga no destino final;

j) Por permitir que seus empregados promovam algazaras ou faltem com o devido respeito aos munícipes;

k) Por não possibilitar a comunicação com seus supervisores durante o horário dos serviços de remoção;

l) Por transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros ou com agentes de limpeza sendo transportados nos estribos dos equipamentos.

25.1.14 Multa no valor equivalente a 30 (trinta) toneladas de coleta e transporte de resíduos domiciliares pela execução de serviços não autorizados pela CONTRATANTE, ou por recolhimento de resíduos não previstos no contrato; por tentativa de fraude de pesagem ou por tentativa de descarga em local não autorizado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

25.1.15 Multa no valor equivalente a 3 (três) toneladas de coleta e transporte de resíduos domiciliares, por dia de atraso, pelo não atendimento à notificação para substituição em 48 (quarenta e oito) horas de cada empregado dispensado por exigência da fiscalização da CONTRATANTE;

25.1.16 Multa no valor equivalente a 5 (cinco) toneladas de coleta e transporte de resíduos domiciliares, por hora de atraso em relação ao início ou término dos serviços de remoção em qualquer turno de trabalho;

25.1.17 Multa no valor equivalente a 10 (dez) toneladas de coleta e transporte de resíduos domiciliares, por dificultar ou impedir ao pessoal da Fiscalização da CONTRATANTE livre acesso a todas as suas dependências para verificação e exame das instalações, anotações, relatórios dos veículos, equipamentos, pessoal ou de material, ou por não fornecer num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando programado ou solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços;

25.1.18 Multa no valor equivalente a 10 (dez) toneladas de coleta e transporte de resíduos domiciliares, por cada veículo não informado por jornada de trabalho, quando do não atendimento ou atraso no fornecimento da relação das viaturas, com as placas e números de ordem, que iniciarão cada jornada de trabalho, bem como das atribuições operacionais;

25.1.19 Multa no valor equivalente a 5 (cinco) toneladas de coleta e transporte de resíduos domiciliares, por falta de manutenção (lavagem e pintura) dos veículos e equipamentos, bem como quando os empregados não estiverem devidamente uniformizados; ou por manter seus veículos em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa;

25.1.20 Multa no valor equivalente a 10 (dez) toneladas de coleta e transporte de resíduos domiciliares, por não promover a remoção dos resíduos provenientes da coleta manual ensacada até 2 (duas) horas de sua disposição nos locais de confinamento;

25.1.21 Multa no valor equivalente a 10 (dez) toneladas de coleta e transporte de resíduos domiciliares, por efetuar a descarga do chorume contido nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

equipamentos em vias e logradouros públicos ou em qualquer local que não seja licenciado pela Secretaria do Meio Ambiente.

25.1.22 Multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual não prevista especificamente neste dispositivo.

25.1.22 Multa no valor de 30 (trinta) toneladas correspondentes a coleta e transporte de resíduos domiciliares por atraso superior a 6 (seis) horas quando da execução da coleta domiciliar, acrescida de 10% (dez por cento) para cada duas horas excedentes do referido atraso.

25.1.23 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da aplicação da última penalidade, a CONTRATADA cometerem a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes.

25.1.24 A partir da segunda multa, será considerada a reincidência, cabendo aplicação cumulativa, obedecendo à seguinte equação:

$$V = 2 * M$$

Onde:

V= valor da multa cumulativa; e

M= valor da última multa aplicada.

25.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

25.3 As importâncias relativas às multas serão descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs, respondendo, igualmente, pelas mesmas, a garantia prestada.

26 DA RESCISÃO

26.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

26.1.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, **Planos de Trabalho** ou prazos contratuais;

26.1.2 Atrasos não justificados na execução dos serviços;

26.1.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à PREFEITURA;

26.1.4 O desatendimento às determinações regulares da Fiscalização da **CONTRATANTE**;

26.1.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

26.1.6 A dissolução da sociedade.

26.2 Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, a PREFEITURA poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**, que acontecerá com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

26.3 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no subitem anterior;

26.4 A PREFEITURA, no caso de rescisão unilateral, com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pagará à **CONTRATADA** de acordo com o que estabelece o § 2º, do art. 79 da referida Lei.

26.5 O pagamento de que trata o subitem 26.4, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

26.6 Em havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à **CONTRATADA**.

26.7 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, a Garantia da Fiel Execução do Contrato, responderá pelas obrigações da **CONTRATADA**, somente sendo liberada, mediante a comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, através da apresentação das guias pagas referentes ao período do contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda, declaração formal de que a partir da data da rescisão, todas as obrigações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

trabalhistas e previdenciárias dos funcionários remanescentes serão de sua inteira responsabilidade, inclusive, em caso de dispensa laboral, apresentando as rescisões contratuais devidamente homologadas pelo sindicato competente, salvo as exceções previstas em lei.

26.8 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.9 Nos casos de rescisão contratual, motivados pela **CONTRATADA** e em que exista o risco de interrupção dos serviços de limpeza urbana, poderá a PREFEITURA, após autorização expressa da PREFEITA:

26.9.1 Assumir imediatamente o serviço, ocupando e utilizando as instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato e necessário à sua continuidade, na forma do art. 58, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93;

26.9.2 Executar a garantia contratual para ressarcimento das multas e indenizações devidas;

26.9.3 Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

26.10 O contrato poderá, ainda, ser rescindido pela **CONTRATANTE**, após a conclusão, em processo administrativo, da ocorrência de prática de qualquer ato ilícito de natureza grave pela **CONTRATADA**, seus responsáveis ou empregados, relacionada à execução do contrato.

26.10.1 Neste caso, poderá, ainda, a **CONTRATANTE**, aplicar a penalidade de multa correspondente ao valor de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, reajustado nas mesmas bases do contrato.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

27.1 Reserva-se a **CONTRATANTE** o direito de revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

27.2 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, durante os últimos 60 (sessenta) dias da vigência do contrato, determinar a gradativa redução dos serviços quer para a implantação do novo contrato, quer para a execução com pessoal próprio.

27.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **CPL**, que se baseará nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e em suas alterações posteriores.

27.4 Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.4.1 Os prazos referidos se iniciam e vencem em dia de expediente na PREFEITURA.

27.4.2 Na hipótese de não haver expediente no dia útil da abertura da presente Licitação, ficará essa transferida automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, salvo disposição contrária proveniente da CPL.

27.5 A **Comissão Permanente de Licitação** poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo do certame, nem, tampouco, firam o interesse público.

27.6 Após a homologação do certame a licitante inabilitada terá o seu Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço, ainda lacrados, devolvidos. Transcorrido o prazo de 30 dias da ciência da homologação sem que a licitante venha retirar o seu respectivo envelope, este será destruído pela CPL.

Mamanguape, 18 de agosto de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

Marília Magdala Toscano Máximo
Presidente da CPL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

OBJETO: Prestação dos serviços de limpeza urbana no Município de Mamanguape/PB.

A empresa _____, com sede na _____,
inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, neste ato
representada por seu _____,
_____, **CRENCIA** o (a) Sr. (a)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº
_____, brasileiro (a), maior de 21 anos de idade, residente e
domiciliado na _____, para
representá-la perante a Prefeitura Municipal de Mamanguape/PB, na licitação em
referência, podendo para tanto, interpor ou desistir de recursos, tomar ciência e
receber notificações e assinar ou declinar de assinar atos e documentos.

Local, de _____ de 2017.

Nome:

R.G.

Cargo que ocupa na empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

OBJETO: Prestação dos serviços de limpeza urbana no Município de Mamanguape/PB.

DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

1.1. A comprovação da capacidade financeira referida no item 9.3.4. do Edital será efetuada, em folha separada, mediante a indicação dos índices abaixo referidos, com base nos dados constantes do último Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultados do Exercício de cada licitante, e o atingimento dos índices estabelecidos abaixo:

- Índice de Liquidez Corrente - O cálculo do índice de liquidez corrente define a capacidade da licitante em liquidar seus compromissos em curto prazo. Para fins de habilitação neste edital, obtendo-se o índice de liquidez corrente pela seguinte fórmula:

ILC = AC / PC, onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- Índice de Liquidez Geral - O cálculo do Índice de liquidez geral define a capacidade da licitante de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto à empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Para fins de habilitação neste edital, obtém-se o índice de liquidez geral pela seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

ILG = (AG + RLP) / (PG + ELP), onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

- Índice de Endividamento Total. – O cálculo do índice de endividamento total mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da licitante. Para fins de habilitação neste edital, obtém-se o índice de endividamento total pela seguinte fórmula:

IET = (PC + ELP) / AT, onde:

IET = Índice de Endividamento Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

1.2. A licitante deverá apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira a ser avaliada através dos índices supracitados e extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente todas as condições abaixo relacionadas:

ÍNDICES FINANCERIOS	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	VALORES
Índice de Liquidez corrente	Igual ou superior	1,00
Índice de Liquidez Geral	Igual ou superior	1,00
Índice de Endividamento Total	Igual ou inferior	1,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

ATESTADO DE VISITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

OBJETO: Prestação dos serviços de limpeza urbana no Município de Mamanguape/PB.

Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Representante: _____, _____, **RG Nº**

(nome)

(profissão)

_____ ; **CPF Nº** _____, **Tel. Nº** _____

Atestamos para o fim específico de participação, na licitação em referência, que a empresa supra nomeada participou de Vistoria Técnica realizada pelo Secretaria de Desenvolvimento Urbano, nos termos previstos no item 9.4.4. do edital que rege a licitação, oportunidade em que conheceu as instalações, hoje em operação, necessárias à prestação dos serviços objeto do certame, e tomou conhecimento de todas as informações e condições gerais para a correta formulação da proposta e para o integral cumprimento das exigências constantes do instrumento convocatório, bem como das obrigações contratuais decorrentes.

Mamanguape, ____ de ____ 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

ANEXO V

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

1. As METODOLOGIAS apresentadas, **no Envelope de habilitação**, nos termos do item 10 do edital, serão analisadas e avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação na decisão da fase de habilitação, segundo os critérios a seguir estabelecidos.

2. Por se tratar de LICITAÇÃO cujo objetivo envolve a execução de serviços públicos de natureza essencial e cuja continuidade não poderá ser comprometida, a exigência dos documentos de aceitabilidade técnica tem por objetivo permitir que a LICITANTE demonstre seu grau de conhecimento quanto ao objeto do EDITAL.

3. Para a avaliação da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO adotará o seguinte critério de julgamento para cada item apresentado no item 10, do EDITAL:

3.1. NÃO ATENDIDO, assim considerado o item:

a) que não constar da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO;

b) que não tenha tratado de todo o conteúdo solicitado para o item 10 do EDITAL e seus subitens relacionados;

c) que tenha apresentado alguma solução/proposta em desacordo com as demais disposições do EDITAL e dos seus Anexos além daquelas referidas no item “b”;

d) cuja abordagem ou conteúdo seja manifestamente inaplicável e/ou inapropriada(o) do ponto de vista técnico, inelegível ou de difícil visualização, considerando os SERVIÇOS que deverão ser executados.

3.2. ATENDIDO, assim considerado o item que, ao mesmo tempo:

a) tenha tratado de todo o conteúdo solicitado para o item 10 do EDITAL e seus subitens relacionados;

b) todas as soluções/propostas estejam de acordo com as demais disposições do EDITAL e dos seus Anexos além daquelas referidas no item “a”;

c) tenha abordagem e conteúdo aplicáveis e/ou apropriados do ponto de vista técnico, considerando os SERVIÇOS que deverão ser executados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

4. Será considerada INABILITADA a LICITANTE cuja METODOLOGIA DE EXECUÇÃO tiver qualquer um dos itens avaliados classificado como “NÃO ATENDIDO”.

5. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO justificará de forma objetiva e por escrito, nos autos do processo licitatório, a análise de cada item constante da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO de cada LICITANTE, apresentando as razões que a levaram a atribuir a classificação de “ATENDIDO” ou “NÃO ATENDIDO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII, C.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

OBJETO: Prestação dos serviços de limpeza urbana no Município de Mamanguape/PB.

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no C.N.J.P. sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, introduzido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (1) .

Mamanguape, ____ de _____ de 2017.

Nome:

R.G.

Cargo que ocupa na empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

OBJETO: Prestação dos serviços de limpeza urbana no Município de Mamanguape/PB.

A empresa _____, com sede na

, inscrita no C.N.J.P. sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de

fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública, declarando-se, ainda, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e de todas as disposições relativas ao certame, concordando com todos os termos e condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos.

Mamanguape, de _____ de 2017.

Nome:

R.G.

Cargo que ocupa na empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2017

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB.

CONTRATADA :

OBJETO:A contratação de empresa especializada de engenharia, para a execução dos serviços de limpeza urbana no Município de Mamanguape/PB.

VALOR:

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**, sediada a rua duque de Caxias, s/n – CEP 58.280-000, Centro – Mamanguape/PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.898.124/0001-48, nesta ato representada pela Sr^a Prefeita, MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA, CPF 094.458.774-15, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, com sede em _____,

inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr _____ portador da Cédula de Identidade RG. nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, nº 9.648, de 27 de maio de 1998, nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pelas Leis Federais nº 10.438, de 26 de abril de 2002 e nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, e demais normas aplicáveis à matéria, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e pelas seguintes cláusulas e condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato à prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços de limpeza urbana no Município de Mamanguape/PB, de acordo com a descrição, especificações técnicas e quantitativos constantes do Edital que regeu a Concorrência nº 001/2017, obrigando-se a **CONTRATADA** a executá-los de acordo com aquelas especificações, com o Projeto Básico e Proposta de Preços apresentadas pela **CONTRATADA** e demais elementos que compõem o processo administrativo mencionado no preâmbulo, os quais passam a integrar este contrato, como se transcrito fossem.

1.2. Os serviços a seguir relacionados, que são regulares, deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida e consubstanciada no Projeto Básico.

1.2.1. Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares;

1.2.2. Coleta e transporte de resíduos de entulhos;

1.2.3. Coleta e transporte de resíduos de poda;

1.2.4. Varrição manual vias pavimentadas e logradouros públicos;

1.2.5. Serviços de limpeza correlatos;

1.2.6. Roçagem mecanizada.

1.2.7. Limpeza e lavagem de mercados e feiras livres.

1.3. Ficam também fazendo parte deste Contrato, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato decorrente da presente licitação será de **12 (doze meses)**, corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por mais 12 (meses) até o limite de 60 meses, conforme estabelecido no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e, excepcionalmente, ser prorrogado com base no § 4º do art. 57 do mesmo Diploma Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

2.2. Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato e emissão da **Ordem de Início de Serviço** expedida pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os trabalhos objeto do presente contrato serão realizados sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total estimado é de **R\$ XX**), conforme planilhas constantes do ANEXO I – Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1. Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias previstos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

02.070	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
2029	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES E REVISÕES

6.1. Os preços unitários e globais contratuais para a execução dos serviços especificados neste Edital, serão aquelas constantes da Planilha de Orçamento de Serviços Propostos apresentada pela licitante, sobre os quais incidirá o BDI proposto, **com data base (lo) correspondente à data da apresentação da proposta.**

6.2. Os preços remunerarão todas as despesas com a execução dos serviços, e devem compreender todos os custos com materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e demais despesas, tais como as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

especificadas no Anexo I – Projeto Básico – deste Edital, constituindo-se, a qualquer título, a única e completa remuneração pela perfeita execução do contrato.

6.3. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irremovíveis, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e para fins de reajustamento, o I0 (índice inicial) e o P0 (preço inicial) terão como **data base** o **mês da apresentação da proposta**.

6.4. Para o reajuste dos preços aplicar-se-á a atualização dos preços constantes na composição de custo por preço unitário.

6.5. As condições referentes a reajustamentos de preços poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipal sobre a matéria.

6.6. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea *d*, da Lei n. 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste Edital.

6.7. As eventuais solicitações, observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

6.8. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro previsto no item anterior serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondentes ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano

7.3Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos de Trabalho

7.4Conforme informado pela Prefeitura Municipal de Mamanguape, bem como da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, o município de Mamanguape não possui



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

balança de veículos para realizar a pesagem dos caminhões de coleta carregados antes do descarregamento com coordenadas aproximadas na longitude de 6°50'17,02"S e latitude de 35°10'32,03"O.

7.5 Como forma de contornar a deficiência pela ausência da balança para pesagem, será utilizada a balança da ASPLAN - Associação dos Plantadores de Cana da Paraíba para realizar a pesagem de 01 (um) veículo de cada tipologia de resíduos por semana.

7.6 Será realizada a pesagem de apenas 01 (veículo) de cada tipologia de resíduos por semana por motivo de contenção de despesas, haja vista a balança ser da ASPLAN - Associação dos Plantadores de Cana da Paraíba, que tem sua própria demanda.

7.7 Será pesado 01 (um) caminhão compactador, com capacidade volumétrica de 15m³ (quinze metros cúbicos), carregado com resíduos domiciliares por semana, em dias aleatórios escolhidos pelo setor de operações ou pela fiscalização, que servirá de referência de amostragem para apuração das demais viagens que serão realizadas na mesma semana.

7.8 Será pesado 01 (um) caminhão caçamba basculante, com capacidade volumétrica de 12m³ (doze metros cúbicos), carregado com resíduos domiciliares por semana, em dias aleatórios escolhidos pelo setor de operações ou pela fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, que servirá de referência de amostragem para apuração das demais viagens que serão realizadas na mesma semana.

7.9 Será pesado 01 (um) caminhão caçamba basculante, com capacidade volumétrica de 12m³ (doze metros cúbicos), carregado com resíduos de entulhos/diversificados por semana, em dias aleatórios escolhidos pelo setor de operações ou pela fiscalização, que servirá de referência de amostragem para apuração das demais viagens que serão realizadas na mesma semana.

7.10 Será pesado 01 (um) caminhão caçamba basculante, com capacidade volumétrica de 06m³ (seis metros cúbicos), carregado com resíduos de entulhos/diversificados por semana, em dias aleatórios escolhidos pelo setor de operações ou pela fiscalização, que servirá de referência de amostragem para apuração das demais viagens que serão realizadas na mesma semana.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

7.11 Será pesado 01 (um) caminhão de carroceria aberta de madeira, com capacidade volumétrica de 06m³ (seis metros cúbicos) carregado com resíduos de poda por semana, em dias aleatórios escolhidos pelo setor de operações ou pela fiscalização, que servirá de referência de amostragem para apuração das demais viagens que serão realizadas na mesma semana.

7.12 Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição os custos e despesas relativos a:

- a) Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como, combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos Planos de Trabalho e à execução dos serviços (contentores, sacos para acondicionamento de resíduos e coleta de resíduos de papeleiras);
- b) Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros equipamentos necessários à segurança pessoal e/ou a execução dos serviços;
- c) Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos utilizados pela CONTRATADA, e necessários à execução dos serviços objeto do contrato;
- d) Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, lutocares, lixeiras, garfos, contentores, papeleiras, etc;
- e) Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.
- f) Todos os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

unitários, conforme discriminação a seguir:

g) Coleta e transporte dos resíduos domiciliares (t/mês).

h) A medição será realizada através do produto do peso dos resíduos domiciliares e resíduos sólidos similares removidos, pelo preço unitário ofertado na Licitação, pelas licitantes vencedoras para execução dos serviços.

i) O preço unitário inclui os custos relativos à coleta e ao transporte de entulhos até o local determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

7.13 Coleta e transporte de entulhos (t/mês)

7.13.1 A medição será realizada através do produto do peso dos entulhos removidos, pelo preço unitário ofertado na Licitação, pelas licitantes vencedoras para execução dos serviços.

7.13.2 O preço unitário inclui os custos relativos à coleta e ao transporte de entulhos até o local determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

7.14 Coleta e transporte de resíduos de poda (t/mês)

7.14.1 A medição será realizada através do produto do peso dos resíduos de poda removidos, pelo preço unitário ofertado na Licitação, pelas licitantes vencedoras para execução dos serviços.

7.14.2 O preço unitário inclui os custos relativos à coleta e ao transporte de entulhos até o local determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

7.15. Varrição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos (Km/mês).

A medição será realizada através do produto entre a extensão do eixo das vias pavimentadas, logradouros públicos, número de dias corridos do mês, pelo preço unitário ofertado na Licitação, pela licitante vencedora para execução dos serviços.

O preço unitário inclui todos os custos envolvidos na prestação dos serviços e em especial aqueles relativos ao fornecimento e reposição dos utensílios e equipamentos necessários a adequada execução dos serviços.

7.16 Serviços de limpeza correlatos (equipe/mês)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

A medição será realizada através do produto do número de homens alocadas, pela quantidade de dias trabalhados na execução dos Serviços de Limpeza Correlatos pelo preço unitário ofertado na Licitação, pela licitante vencedora para execução dos serviços.

O preço unitário inclui todos os custos envolvidos na prestação dos serviços, e em especial aqueles relativos ao fornecimento dos utensílios e demais equipamentos necessários a adequada execução dos serviços.

7.17 Roçagem Mecanizada (m²/mês)

A medição será realizada através do produto entre a área em metro quadrado (m²), obtido pelo produto da extensão pela largura da área roçada mecanicamente, pelo preço unitário ofertado na Licitação, pela licitante vencedora para execução dos serviços.

O preço unitário inclui todos os custos envolvidos na prestação dos serviços e em especial aqueles relativos ao fornecimento e reposição dos insumos, utensílios e equipamentos necessários a adequada execução dos serviços.

7.18 Limpeza e Lavagem de Mercados Públicos e Feiras Livres (equipe/mês)

A medição será realizada através do produto do número de dias trabalhados pelo preço unitário ofertado na Licitação, pela licitante vencedora para execução dos serviços.

O preço unitário inclui todos os custos envolvidos na prestação dos serviços, e em especial aqueles relativos ao fornecimento dos insumos, utensílios e demais equipamentos necessários a adequada execução dos serviços.

7.19A CONTRATANTE encaminhará cópias do documento **Boletim de Medição** às **CONTRATADAS**, para instrução dos **respectivos processos de pagamento**.

7.20 Os pagamentos dos serviços realizados pela CONTRATADA serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, com base nas medições elaboradas pela CONTRATANTE.

7.21O pagamento das faturas da **CONTRATADA** estará condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débitos para com o INSS, FGTS, Receitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

Federal, Estadual e Municipal, com a Dívida Ativa da União e o Tribunal Superior do Trabalho.

7.22 O ISS será recolhido mediante desconto direto no pagamento das faturas da

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, consoante dos termos deste Contrato e do Edital que lhe deu origem.

8.2 Caberá à Fiscalização da **CONTRATANTE** exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados sob o regime de empreitada por preços unitários, fazendo cumprir todas as disposições de lei, do presente Edital e respectivo contrato.

8.3 Verificada a ocorrência de irregularidades no cumprimento do contrato, caberá à Secretaria, adotar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.

8.4 Compete, ainda, a Secretaria elaborar Termos de Aditamento, de Recebimento Provisório e Definitivo e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento do contrato.

8.5 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes no Anexo I – Projeto Básico deste instrumento, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6 A fiscalização da **CONTRATANTE** será exercida pela Secretaria e não exclui nem reduz as responsabilidades da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.7 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o contrato.

8.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

8.9 Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.10 Quando não atendida nas solicitações de correções de serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital:

8.10.1 Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

8.10.2 Contratar outra empresa para executar o serviço não atendido ou mal executado, à custa da **CONTRATADA**, procedendo ao desconto dos valores cobrados na fatura subsequente.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A **CONTRATADA** deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Edital, do contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

9.2 A **CONTRATADA** assumirá a total responsabilidade pela correta seleção e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.

9.3 Caberá à **CONTRATADA** manter veículos, equipamentos e equipes de reserva, para atender as ocorrências verificadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como para utilização em caso de emergência, de parada para manutenção preventiva ou de avarias no equipamento normal.

9.4 A **CONTRATADA** será a única responsável pela segurança dos trabalhos de seus empregados e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual adequados a cada tipo de serviço.

9.5 A **CONTRATADA** responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguro contra acidentes e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT – e legislação correlata, sendo que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

CONTRATANTE não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade conforme Art. 71, parágrafo primeiro, da lei federal nº 8.666/93.

9.6 A CONTRATADA deverá adotar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados, as normas de higiene e prevenção de acidentes em vigor.

9.7 A CONTRATADA deverá fornecer e exigir o uso de uniformes a todos os seus empregados, conforme padrão a ser estabelecido pela **CONTRATANTE**, podendo iniciar os serviços com seu uniforme usual e devendo adequá-los aos padrões determinados pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento por escrito, das orientações sobre o assunto.

9.8 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.

9.9 A CONTRATADA deverá garantir a observância, por parte de seus empregados, da proibição de realizar catação ou triagem dos resíduos sólidos coletados e de ingerir bebidas alcoólicas ou drogas em serviço, bem como solicitar ou receber gratificações ou donativos de qualquer espécie dos munícipes.

9.10 A Fiscalização da CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a dispensa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos trabalhadores que não atenderem ao estabelecido neste item.

9.10.1 Se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, a **CONTRATANTE** não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade conforme Art. 71, parágrafo primeiro, da lei federal nº 8.666/93.

9.11 A CONTRATADA será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços.

9.12 A CONTRATADA será responsável pela ordem e limpeza na execução dos serviços contratados.

9.13 Cabe à **CONTRATADA** o atendimento rigoroso de todas as normas de procedimento impostas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, quer em relação ao pessoal, como ao trânsito de veículos e materiais, inclusive, dentro da unidade de descarga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

9.14 A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a determinação de Fiscalização da **CONTRATANTE**.

9.15 A CONTRATADA será responsável por eventuais danos provenientes da má conduta de seus empregados no manuseio dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados.

9.16A CONTRATADA responderá, como única responsável, durante a vigência do contrato, perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e pelo uso de equipamentos, excluída a **CONTRATANTE** de quaisquer ações ou reclamações que possam originar indenizações ou qualquer outra penalidade.

9.17 Fica vedada à **CONTRATADA** a descarga dos resíduos sólidos coletados em locais não autorizados pela **CONTRATANTE**.

9.18 Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza urbana deverão respeitar os limites estabelecidos em lei, para fontes sonoras e emissão de gases, e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.

9.19 A padronização visual dos veículos e equipamentos deverá ser feita, obrigatoriamente, de acordo com as cores e dizeres padrões a serem determinados pela **CONTRATANTE**.

9.20A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização da **CONTRATANTE**, livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando a vistoria das instalações e das anotações relativas aos equipamentos automotores, ao pessoal e ao material, e fornecendo, quando solicitadas, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

9.21A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de **Habilitação** e **Qualificação** exigidas nesta Licitação.

9.21.1 Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** para fins de comprovação de capacidade técnica na Licitação, deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

9.22 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a regularização de toda a documentação necessária para o início dos serviços, perante os órgãos competentes.

9.23A CONTRATADA se responsabiliza integralmente por qualquer dano ocasionado a **CONTRATANTE** e a terceiros, como também, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e fundiários, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade à **CONTRATANTE**, seja solidária ou subsidiária, nos termos do art. 71, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Vistoriar, em conjunto com a **CONTRATADA**, os equipamentos para a realização imediata dos serviços, lavrando-se a Ata correspondente, anteriormente à assinatura do contrato, bem como, à expedição da respectiva **Ordem de Início dos Serviços**.

10.2 Emitir **Ordem de Início** dos serviços autorizando a imediata execução dos serviços.

10.3 Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e seu fiel cumprimento.

10.4 Exigir a troca de veículo ou equipamento que não esteja adequado às exigências do contrato, Edital ou Projeto Básico.

10.5 Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato, de acordo com a legislação que regula a matéria.

10.6 Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.

10.7 Solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto da presente licitação.

10.8 Solicita à **CONTRATADA**, mediante notificação, o afastamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado das mesmas que não tenha comportamento adequado e, em caso de dispensa, não caberá a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. Advertência, por escrito;

11.1.2 Multa, conforme previsto neste Edital e na minuta do contrato;

11.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1.5 Rescisão contratual, com multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor contratual, reajustado nas mesmas bases do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

11.2 As disposições previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicam-se ao presente Edital e do contrato dele oriundo.

11.3 Observando o direito de defesa prévia, a **CONTRATADA** estará sujeita, às seguintes multas, cujo cálculo incidirá sobre o valor contratual reajustado nas mesmas bases do contrato:

11.3.1 Multa pela inexecução total do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor contratual;

11.3.2 Multa pela inexecução parcial do contrato (paralisação total da execução dos serviços): 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, referente à parcela inexecutada;

11.3.3 Multa diária no valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato por cada dia de atraso na implantação dos serviços;

11.3.4 Multa diária no valor equivalente a 05 (cinco) toneladas de coleta de resíduos sólidos domiciliares por veículo e/ou equipamentos e/ou uniforme que não estiver em conformidade com as exigências especificadas, inclusive quantidades mínimas estabelecidas, para cada serviço, no Projeto Básico, até a correção do problema;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

11.3.5 Multa diária no valor equivalente a 05 (cinco) toneladas de coleta de resíduos sólidos domiciliares por equipamento mobilizado a menos, em relação à quantidade solicitada no Projeto Básico, para a execução de cada um dos serviços contratados, até a correção do problema;

11.3.6 Multa diária no valor equivalente a 10 (dez) toneladas de coleta de resíduos sólidos domiciliares por veículo e/ou equipamento que não for apresentado para a vistoria prévia conforme Projeto Básico, até a correção do problema.

11.4 O descumprimento dos serviços no prazo de vigência do contrato ensejará a aplicação de multa, nas seguintes formas:

11.4.1 Multa diária no valor equivalente a 05 (cinco) toneladas de coleta de resíduos sólidos domiciliares por cada trabalhador mobilizado a menos, em relação à equipe exigida no Projeto Básico, para a execução de cada um dos serviços contratados, até a correção do problema;

11.4.2 Multa diária no valor equivalente a 10 (dez) toneladas de coleta de resíduos sólidos domiciliares por cada veículo e equipamento mobilizado a menos, em relação à quantidade solicitada no Projeto Básico, para a execução de cada um dos serviços contratados, até a correção do problema;

11.4.3 Multa diária no valor equivalente a 02 (duas) toneladas de coleta de resíduos sólidos domiciliares por atraso no cumprimento de notificação emitida pela Prefeitura para substituição em 48 (quarenta e oito) horas de empregado afastado por conduta inadequada, conforme descrito neste termo, até a correção do problema;

11.4.4 Multa diária no valor equivalente a 02 (duas) toneladas de coleta de resíduos sólidos domiciliares por hora de atraso e por setor, em relação ao início ou término de qualquer um dos serviços contratados quando este atraso exceder o período de quatro horas, até a correção do problema;

11.4.5 Multa diária no valor equivalente a 02 (duas) toneladas de coleta de resíduos sólidos domiciliares por quilometro de via em que, estando previsto no plano executivo a coleta, não houver recolhimento dos resíduos regulares;

11.5 Multa, por infração cometida, no valor equivalente a 05 (cinco) toneladas de coleta de resíduos sólidos domiciliares, para cada uma das seguintes infrações:

a. Transporte dos resíduos ao destino final sem os devidos cuidados de proteção;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

- b.** Uso de veículos sem as devidas identificações;
 - c.** Uso de veículos com falta de ferramentas especificadas no projeto básico e composição de preço para cada serviço contratado;
 - d.** Despejo de detritos nas vias públicas, galerias, canaletas, canais, rios ou em qualquer outro local não autorizado;
 - e.** Inutilização de vasilhames das unidades geradoras quando devidamente comprovado;
 - f.** Solicitação de propinas por parte de empregados da Contratada ao usuário do serviço, ou por uso de bebidas alcoólicas em serviço, por parte dos empregados da Contratada;
 - g.** Permitir que seus funcionários promovam algazarras ou faltem com respeito para com a população;
- 11.6** Multa diária no valor equivalente a 05 (cinco) toneladas de coleta de resíduos sólidos domiciliares por cada alteração nos Planos Definitivos sem prévia autorização da Prefeitura, até a correção do problema;
- 11.7** Multa no valor equivalente a 02 (duas) toneladas de resíduos sólidos domiciliares por cada veículo/equipamento com manutenção, higienização, equipamentos e pintura irregulares e/ou por empregado que não estiver uniformizado de acordo com o especificado, inclusive fardamento sem a matrícula impressa na área frontal da camisa, para o serviço e/ou por empregado que não esteja portando os EPI's condizentes com o especificado para o serviço e/ou por veículo da Contratada mantido em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa;
- 11.8** Multa diária no valor equivalente a 02 (duas) toneladas de coleta de resíduos sólidos domiciliares, por infração relativa à identificação de resíduos sólidos espalhados nos passeios públicos e margens da via logo após a execução dos serviços de coleta, até à correção do problema;
- 11.9** Multa no valor equivalente a 05 (cinco) toneladas de resíduos sólidos domiciliares, por qualquer orientação que vá de encontro às normas do projeto básico e planos de trabalhos executivos estabelecidos, como: dia, horário, turno, acondicionamento, local de disposição de resíduos sólidos, junto ao munícipe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

11.10 Multa no valor equivalente a 20 (vinte) toneladas de coleta de resíduos sólidos domiciliares (além do cancelamento do tíquete de pesagem), pelo recolhimento doloso de resíduos não previstos no contrato e/ou por tentativa de fraude de pesagem ou por tentativa de descarga em local não autorizado;

11.11 Multa no valor equivalente a 10 (dez) toneladas de resíduos sólidos domiciliares, por:

a. Cada infração grave de trânsito cometida por veículos da Contratada a serviço da Prefeitura (estacionamento de veículos em local impróprio, por obstrução desnecessária ao trânsito e outras);

b. Danificar mobiliário ou veículo público ou privado. A multa será aplicada diariamente até que a empresa tenha reembolsado ou recomposto o dano ocasionado.

11.12 Multa no valor equivalente a 10 (dez) km de varrição manual por deslocar as equipes de varrição de seus setores de trabalho sem a devida autorização da Contratada;

11.13 Multa diária no valor equivalente a 02 (dois) km de varrição manual por cada km de via em que a varrição não for executada em sua totalidade e/ou em que a execução não seja considerada conforme e/ou as paleleiras não sejam esvaziadas em sua totalidade e/ou em que não sejam disponibilizados sacos para as paleleiras, de acordo com o previsto no Plano Definitivo de Varrição, até a correção do problema;

11.14 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da aplicação da última sanção administrativa, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes.

11.14.1 A partir da segunda multa, será considerada a reincidência, cabendo aplicação cumulativa, obedecendo à seguinte equação:

$$V = 2 * M$$

Onde:

V= valor da multa cumulativa; e

M= valor da última multa aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

11.15 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.16 As importâncias relativas às multas serão descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a **CONTRATADA**, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs, respondendo, igualmente, pelas mesmas, a garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

12.1.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, **Planos de Trabalho** ou prazos contratuais;

12.1.2 Atrasos não justificados na execução dos serviços;

12.1.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à PREFEITURA;

12.1.4 O desatendimento às determinações regulares da Fiscalização da **CONTRATANTE**;

12.1.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

12.1.6 A dissolução da sociedade.

12.2 Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, a PREFEITURA poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**, que acontecerá com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

12.3 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no subitem anterior;

12.4 A PREFEITURA, no caso de rescisão unilateral, com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pagará à **CONTRATADA** de acordo com o que estabelece o § 2º, do art. 79 da referida Lei.

12.5 O pagamento de que trata o subitem 12.4, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.6 Em havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à **CONTRATADA**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

12.7 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, a Garantia da Fiel Execução do Contrato, responderá pelas obrigações da **CONTRATADA**, somente sendo liberada mediante a comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, através da apresentação das guias pagas referentes ao período do contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda, declaração formal de que a partir da data da rescisão, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários remanescentes serão de sua inteira responsabilidade, inclusive, em caso de dispensa laboral, apresentando as rescisões contratuais devidamente homologadas pelo sindicato competente, salvo as exceções previstas em lei.

12.8 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9 Nos casos de rescisão contratual motivados pela **CONTRATADA** e em que exista o risco de interrupção dos serviços de limpeza urbana, poderá a PREFEITURA, após autorização expressa da PREFEITA:

12.9.1 Assumir imediatamente o serviço, ocupando e utilizando as instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato e necessário à sua continuidade, na forma do art. 58, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.9.2 Executar a garantia contratual para ressarcimento das multas e indenizações devidas;

12.9.3 Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

12.10 O contrato poderá, ainda, ser rescindido pela **CONTRATANTE**, após a conclusão, em processo administrativo, da ocorrência de prática de qualquer ato ilícito de natureza grave pela **CONTRATADA**, seus responsáveis ou empregados, relacionada à execução do contrato.

12.10.1 Neste caso, poderá, ainda, a **CONTRATANTE**, aplicar a penalidade de multa correspondente ao valor de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, reajustado nas mesmas bases do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da **CONTRATANTE** será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

13.1 Em caso de subcontratação, a **CONTRATADA** será a única responsável tanto em relação à **CONTRATANTE**, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O objeto do contrato será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

14.1.1 A Fiscalização da **CONTRATANTE**, em conjunto com a **CONTRATADA**, realizará, 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, inspeção para identificação de eventuais pendências de execução dos serviços, a serem corrigidas pela **CONTRATADA**, antes do recebimento do objeto pela **CONTRATANTE**, lavrando-se a **Ata** correspondente.

14.1.1 No caso de não serem executadas as correções exigidas e constantes da **Ata** elaborada, a garantia do contrato, que perdurará até o fim da vigência contratual, responderá pelas despesas delas decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

15.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do ajuste acarretará, a critério da **CONTRATANTE**, a suspensão ou a rescisão da avença.

15.2 Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação, mediante a expedição de ordem de reinício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1 A **CONTRATADA** depositou a garantia exigida para a execução do presente **CONTRATO**, através do formulário nº de .../.../....., no valor de R\$..... (.....).

16.2 Na hipótese de aumento do valor contratual, decorrente de acréscimos contratuais efetuados nos termos da cláusula décima primeira deste instrumento, a **CONTRATADA** será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda à mesma porcentagem estabelecida no item 20.1 do edital que regeu a concorrência respectiva, do novo valor contratual.

16.2 A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da **CONTRATADA**, respeitadas as modalidades previstas no edital.

16.3 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em for notificada pela **CONTRATANTE**.

16.4 Recebido, definitivamente, o objeto deste **CONTRATO**, a garantia prestada será, mediante requerimento e nos termos da lei, devolvida à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a observação e cumprimento das normas legais referentes à higiene, saúde e segurança do trabalho.

17.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, através de seu setor competente, supervisionar o cumprimento das normas referidas no item 17.1.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma tolerância das partes quanto a falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste **CONTRATO** poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

18.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente **CONTRATO**, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATADA:

CONTRATANTE: Rua duque de caxias, s/n, Centro – Mamanguape/PB.

18.2.1. Caso haja mudança de endereço no decorrer da execução do contrato, esta deve ser comunicada previamente a outra parte, sob pena de aceitação tácita da notificação ou comunicado expedido para o antigo endereço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mamanguape/PB para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E, por estarem justas e contratadas as partes apõem suas assinaturas no presente instrumento em três vias iguais e sem rasuras, tudo perante duas testemunhas.

Mamanguape, de de 2017.

**MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
PREFEITA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB**

CONTRATADA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 NOME: _____

RG :

2 NOME: _____

R.G. :



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017